



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 239/17 - Autógrafo n.º 171/17 - Proc. n.º 4609/17

LEI Nº

Institui a **Semana de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio** e o **Dia Municipal de Prevenção ao Suicídio** na forma que especifica.

Processo 171/2017
17/09/2017
Márcus Bovo de Alencar que Cabral
SECRETARIA DE ASSUNTO JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio a ser realizada, anualmente, na semana que compreender o dia dez de setembro, que visa despertar a sociedade para a questão do suicídio como um problema de saúde pública, que deve ter a atenção de todos e pode ser evitado.

§ 1º A Semana tem por finalidade a reflexão e a conscientização sobre o tema, por meio de realização de fóruns, debates, palestras, seminários e divulgação de material informativo.

§ 2º A Campanha de Prevenção ao Suicídio terá como símbolo um laço de fita na cor amarela.

Art. 2º Fica instituído o dia dez de setembro como Dia Municipal de Prevenção ao Suicídio.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 239/17 - Autógrafo n.º 171/17 - Proc. n.º 4609/17

Fl. 02

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 17 de outubro de 2017.

Israel Scapenaro
Presidente


Luiz Mayr Neto
1º Secretário


Alécio Maestro Cau
2º Secretário